



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.330 DE 02 DE JULHO DE 2003

Projeto de Lei nº 35/2003. Autoria: Vereador: João Rosa da Silva Filho

Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º

Fica instituída no Município de Assis, a "**SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS**", a ser realizada, anualmente, na semana que antecede os festejos carnavalescos.

Artigo 2º

O Executivo Municipal determinará a inclusão da **Semana Municipal de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas** no calendário das comemorações oficiais do Município.

Artigo 3º

Na Semana Municipal de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas, serão organizados eventos voltados para a prevenção e esclarecimentos sobre os malefícios que causam a dependência das Drogas no ser humano.

Parágrafo Único.

A organização dos eventos previstos neste artigo, ficará sob a responsabilidade das Organizações ligadas ao assunto, com o apoio do Poder Público Municipal: Executivo e Legislativo, Poder Judiciário, Órgãos de Comunidade, Sociedade Civil, Associações, Entidades Religiosas e iniciativa privada.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º

Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.919, de 05 de setembro de 1991.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de julho de 2003.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 02 de julho de 2003.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos